



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DE REESTRUTURAÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro de TOBIAS BARRETO - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. ADILSON DE JESUS SANTOS, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, e as empresas MICHEL KASSIO DOS REIS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº.40.569.620/0001-60, com sede na Rod. Deputado João Valeriano dos Santos, Tobias Barreto/SE, neste ato, representada pelo Sr. MICHEL KASSIO DOS REIS SANTOS, portador da Cédula de identidade RG34575332- SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o no 052.524.285-65, residente e domiciliado na Rua Vinte e Oito de Agosto, 1710, Centro, Itabaiana/SE e a COMERCIAL CONSTRUMIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.30.506.256/0001-36, com sede na Rua Simeão Aguiar, 147, Bairro José Conrado de Araújo – Aracaju - Sergipe, neste ato, representada pela Sr. MARCOS JOSÉ DANTAS JÚNIOR, portador da Cédula de identidade CNH: 1.368.887- SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o no 794.502.885-34, residente e domiciliado na Rod. José de Campos, s/n, Cond. Alameda Anil, Lote 31 Bloco Bairro Centro, Barra dos Coqueiros – Se e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DE REESTRUTURAÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 007/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: MICHEL KASSIO DOS REIS SANTOS ME	
CNPJ: 40.569.620/0001-60	FONE/FAX: 79 99601-8496
END.: ROD. DEP. JOÃO VALERIANO DOS SANTOS, S/N	E-MAIL: michelkassio79@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$.	VALOR TOTAL R\$
1	CIMENTO RESISTENTE A SULFATOS CP II-2-32RS E FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS NBR 11578/1991 E NBR 5737/1992, SACO COM 50 KG.MARCA: MIZU.	SACO	9.000	35,00	315.000,00
2	CIMENTO RESISTENTE A SULFATOS CP II-2-32RS E FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS NBR 11578/1991 E NBR 5737/1992, SACO COM 50 KG.MARCA: MIZU.	SACO	3.000	35,00	105.000,00
3	AREIA GROSSA LAVADA NÃO CONTAMINADA. MARCA: MUNDO DA AREIA.	M ³	750	107,50	80.625,00
4	AREIA GROSSA LAVADA NÃO CONTAMINADA. MARCA: MUNDO DA AREIA.	M ³	250	107,50	26.875,00
5	AREIA FINA NÃO CONTAMINADA PENEIRADA. MARCA: MUNDO DA AREIA.	M ³	3.000	88,90	266.700,00
6	AREIA FINA NÃO CONTAMINADA PENEIRADA. MARCA: MUNDO DA AREIA.	M ³	1.000	88,90	88.900,00
15	ARAME TIPO AÇO RECOZIDO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL BITOLA DE N° 18. MARCA: GERDAU.	KG	200	22,05	4.410,00
17	BARRA DE FERRO TIPO VERGALHÃO PARA AMARRAÇÃO DE CONCRETO, NERVURADO, CA-50, 6,3 MM. TAMANHO - 12 METROS. MARCA: GERDAU.	UND	200	29,55	5.910,00
26	PARALELEPÍPEDO GRANITO OU BALSÁTICO PARA CALÇAMENTO DIMENSÕES NÃO INFERIORES A 120X120 MM. MARCA: MUNDO DA AREIA.	MILHE	900	1.183,00	1.064.700,00
27	PARALELEPÍPEDO GRANITO OU BALSÁTICO PARA CALÇAMENTO DIMENSÕES NÃO INFERIORES A 120X120 MM. MARCA: MUNDO DA AREIA.	MILHE	300	1.183,00	354.900,00
28	MEIO - FIO DE CONCRETO - MEIO FIO 80 X 30 X 10 CM. MARCA: MUNDO DA AREIA.	UND	28.500	13,95	397.575,00
29	MEIO - FIO DE CONCRETO - MEIO FIO 80 X 30 X 10 CM. MARCA: MUNDO DA AREIA.	UND	9.500	13,95	132.525,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 2.843.120,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



EMPRESA: COMERCIAL CONSTRUMIX LTDA,	
CNPJ: 30.506.256/0001-36	FONE: 79 3304 – 4798/ 99919 - 6363
END. Rua Simeão Aguiar, 147, Bairro José Conrado de Araújo – Aracaju - Sergipe	E-MAIL: comercialconstrumix@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$.	VALOR TOTAL R\$
7	TUBO 100 MM X 6 M, ESGOTO, APLICAÇÃO: ESGOTO, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M, TIPO: LEVE, MATERIAL: PVC RÍGIDO. MARCA: FORTLEV.	TB	750	79,70	59.775,00
8	TUBO 100 MM X 6 M, ESGOTO, APLICAÇÃO: ESGOTO, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M, TIPO: LEVE, MATERIAL: PVC RÍGIDO. MARCA: FORTLEV.	TB	250	79,70	19.925,00
9	TUBO 150 MM X 6 M, ESGOTO, APLICAÇÃO: ESGOTO, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 150 MM, COMPRIMENTO: 6 M, TIPO: LEVE, MATERIAL: PVC RÍGIDO. MARCA: FORTLEV.	TB	750	239,30	179.475,00
10	TUBO 150 MM X 6 M, ESGOTO, APLICAÇÃO: ESGOTO, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 150 MM, COMPRIMENTO: 6 M, TIPO: LEVE, MATERIAL: PVC RÍGIDO. MARCA: FORTLEV.	TB	250	239,30	59.825,00
11	TUBO PVC 100 MM X 6 M, SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA (ÁGUA POTÁVEL), COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M. MARCA: FORTLEV.	TB	1.500	337,50	506.250,00
12	TUBO PVC 100 MM X 6 M, SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA (ÁGUA POTÁVEL), COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M. MARCA: FORTLEV.	TB	500	337,50	168.750,00
13	TUBO PVC 60MM X 6 M, SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA (ÁGUA POTÁVEL), COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 60 MM, COMPRIMENTO: 6 M. MARCA: FORTLEV.	TB	1.500	154,15	231.225,00
14	TUBO PVC 60MM X 6 M, SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA (ÁGUA POTÁVEL), COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 60 MM, COMPRIMENTO: 6 M. MARCA: FORTLEV.	TB	500	154,15	77.075,00
16	BARRA DE FERRO TIPO VERGALHÃO PARA AMARRAÇÃO DE CONCRETO, NERVURADO, CA-60 DE 1,0 POL. TAMANHO - 12 METROS. MARCA: BELGO.	UND	200	367,00	73.400,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

18	BARRA DE FERRO TIPO VERGALHÃO PARA AMARRAÇÃO DE CONCRETO, NERVURADO, CA-60, 4,2 MM. TAMANHO - 12 METROS. MARCA: BELGO.	UND	300	20,00	6.000,00
19	BARRA DE FERRO TIPO VERGALHÃO PARA AMARRAÇÃO DE CONCRETO, NERVURADO, CA- 50 DE 1/2 POLEGADA, 12,5 MM. TAMANHO - 12 METROS. MARCA: BELGO.	UND	750	142,00	106.500,00
20	BARRA DE FERRO TIPO VERGALHÃO PARA AMARRAÇÃO DE CONCRETO, NERVURADO, CA- 50 DE 1/2 POLEGADA, 12,5 MM. TAMANHO - 12 METROS. MARCA: BELGO.	UND	250	142,00	35.500,00
21	BARRA DE FERRO TIPO VERGALHÃO PARA AMARRAÇÃO DE CONCRETO, NERVURADO, CA- 50 DE 3/8 POLEGADAS, 10 MM. TAMANHO - 12 METROS. MARCA: BELGO.	UND	1.500	97,20	145.800,00
22	BARRA DE FERRO TIPO VERGALHÃO PARA AMARRAÇÃO DE CONCRETO, NERVURADO, CA- 50 DE 3/8 POLEGADAS, 10 MM. TAMANHO - 12 METROS. MARCA: BELGO.	UND	500	97,20	48.600,00
23	BARRA DE FERRO TIPO VERGALHÃO PARA AMARRAÇÃO DE CONCRETO, NERVURADO, CA- 50 5/6 POLEGADAS, 8 MM. TAMANHO - 12 METROS. MARCA: BELGO.	UND	500	69,50	34.750,00
24	TUBO 200 MM X 6 M, ESGOTO, APLICAÇÃO: ESGOTO, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 200 MM, COMPRIMENTO: 6 M, TIPO: LEVE, MATERIAL: PVC RÍGIDO.MARCA: FORTLEV.	TB	2.250	529,00	1.190.250,00
25	TUBO 200 MM X 6 M, ESGOTO, APLICAÇÃO: ESGOTO, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 200 MM, COMPRIMENTO: 6 M, TIPO: LEVE, MATERIAL: PVC RÍGIDO.MARCA: FORTLEV.	TB	750	529,00	396.750,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 3.339.850,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 03 (três) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

12. DAS PENALIDADES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de TOBIAS BARRETO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



junho de 1993, com suas alterações.

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

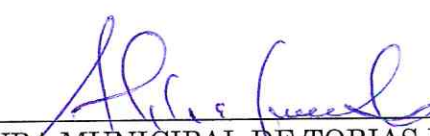
14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

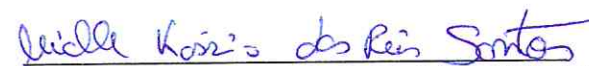
15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de TOBIAS BARRETO, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

TOBIAS BARRETO – SE, 06 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
ADILSON DE JESUS SANTOS
Órgão Gerenciador



MICHEL KASSIO DOS REIS SANTOS ME
MICHEL KASSIO DOS REIS SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



Marcos José Dante Júnior
COMERCIAL CONSTRUMIX LTDA
MARCOS JOSÉ DANTAS JÚNIOR
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Denise de Andrade Aquino
Nome:

2- Clicia Ramos Patela
Nome: